



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº / 2025

“Dispõe sobre a oferta de capacitação em noções básicas de enfermagem para mães atípicas no Município de São Paulo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com o objetivo de oferecer formação e orientação sobre cuidados de saúde e primeiros socorros voltados às pessoas com deficiência ou condições especiais de saúde.

Art. 2º O programa de capacitação compreenderá, entre outros conteúdos, noções básicas de:

- I – primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos;
- II – administração correta de medicamentos orais e tópicos;
- III – identificação de sinais de urgência e emergência médica;
- IV – cuidados com higiene, alimentação e posicionamento postural;
- V – orientações sobre acolhimento emocional e saúde mental do cuidador.

Art. 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de:

- I – cursos presenciais, seminários e oficinas oferecidos em unidades de saúde, centros de reabilitação e equipamentos da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- II – plataformas digitais mantidas ou conveniadas com o Município, para garantir o acesso remoto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

III – parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades da área da saúde e com o Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais equipamentos públicos de saúde.

Art. 4º A participação no programa será gratuita e garantirá às mães atípicas certificado de conclusão emitido pelo órgão responsável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de inscrição, os conteúdos programáticos e os órgãos executores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,

ISAC FÉLIX

Partido Liberal – PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com o intuito de oferecer formação gratuita e acessível às mulheres que desempenham, de forma contínua, o papel de cuidadoras de pessoas com deficiência, doenças raras ou condições crônicas.

A atuação dessas mães vai muito além do cuidado afetivo: exige conhecimentos técnicos sobre administração de medicamentos, prevenção de intercorrências e primeiros socorros — tarefas que, sem preparo adequado, podem gerar ansiedade, insegurança e sobrecarga emocional.

A inclusão da possibilidade de realização do curso também por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) reforça a efetividade e o alcance da proposta, garantindo capilaridade em toda a rede municipal e facilitando o acesso às mães em situação de vulnerabilidade. As Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS e Centros Especializados da Prefeitura já contam com estrutura e equipes multiprofissionais que podem colaborar com a execução do programa, de forma integrada e humanizada.

A medida está em consonância com os princípios da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e da Política Nacional de Cuidados, reafirmando o compromisso do Município com a inclusão e o fortalecimento das famílias cuidadoras.

Trata-se, portanto, de uma proposta socialmente transformadora, que reconhece o protagonismo das mães atípicas, promove autonomia e previne riscos à saúde de seus filhos e familiares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.